



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ANÁLISE DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022, PROCESSO Nº
18.389/2021.**

Às **14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 11 de outubro de 2022**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, nomeada pelo Decreto nº 802/2021, composta dos seguintes membros: Larissa Bravin de Oliveira – Presidente, Nair Carla Costa Loureiro – Secretária, Karoline Tobias Puppim - Membro Suplente, Attila Teixeira Fialho – Membro Contador e Emanuel de Oliveira Vieira – Membro Técnico, para análise dos envelopes de habilitação e questionamentos apresentados, relativo ao certame da **Concorrência Pública nº 012/2022**, Processo Administrativo Nº 18.389/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA UBS DR. ROBERTO CALMON, LOCALIZADO NO CENTRO, MUNICÍPIO DE GUARAPARI – SEMSA**, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, serão analisados os documentos das licitantes:

- 01) MAR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA;
- 02) CAMPOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA;
- 03) SANTIAGO ENGENHARIA EIRELI;
- 04) PILARES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- 05) HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI;
- 06) C.S COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA;
- 07) MASTER SURVEY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
- 08) SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI EPP;
- 09) SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
- 10) ALFA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA;
- 11) BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

Dada a palavra a Presidente, a mesma deu início passando os documentos dos envelopes de habilitação para assinatura e análise de todos os membros presentes. Em análise, foi identificado que assiste razão o questionamento da empresa **BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, quanto a falta de autenticação no acervo técnico da empresa **C.S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, descumprindo o item 4.1.1 c/c 5.3, “c” do Edital, restando **INABILITADA**; também, assiste razão o questionamento levantado em face da empresa **MAR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**, quanto ao descumprimento da exigência no item 5.4, “c” do Edital, tendo em vista que o Patrimônio Líquido da empresa não alcança os 10% do valor da obra, conforme consta no Balanço Patrimonial; ainda, a comissão identificou que a empresa apresentou anexo de Indicação de Responsável Técnico (435/436), porém, sem a assinatura do engenheiro indicado; que não foi juntado o CRQ do CREA/CAU de pessoa física do arquiteto Rodrigo Soares Sgarbi indicado, descumprindo o item 5.3, “a” do Edital; que consta a certidão de acervo técnico às fls. 345/346, porém, não foi possível identificar na Certidão de Acervo emitida o atestado com a



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

chancela do CAU, nem foi possível identificar a autenticação do acervo, descumprindo também o item 4.1.1 c/c 5.3, “c” do Edital, por tal razão, a empresa fica **INABILITADA**. Com relação ao questionamento levantado pela empresa **PILARES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, quanto a ausência de notas explicativas do Balanço na empresa **ALFA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, a comissão entende ser improcedente, pois o documento encontra-se às fls. 662/663 dos autos; também, referente ao questionamento levantado em face da empresa **MASTER SURVEY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** quanto a apresentação de acervo técnico incompatível com o objeto da licitação, em análise, o membro técnico da comissão entendeu que os atestados apresentados são compatíveis. Por fim, foi identificado pela comissão que a empresa **BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, deixou de juntar o CRQ do CREA da Pessoa Jurídica, descumprindo o item 5.3, “a” do Edital, razão pela qual está **INABILITADO**. Portanto, ficam **INABILITADAS** as empresas **C.S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA; MAR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA** e **BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Ficam **HABILITADAS** as empresas **CAMPOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA; SANTIAGO ENGENHARIA EIRELI; PILARES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI; MASTER SURVEY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI EPP; SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; ALFA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA**. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, quando será aberto prazo para interposição de Recursos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão presentes.

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COPEL

NAIR CARLA COSTA LOUREIRO
SECRETÁRIA COPEL

KAROLINE TOBIAS PUPPIN
MEMBRO SUPLENTE

EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA
MEMBRO TÉCNICO

ATTILA TEIXEIRA FIALHO
MEMBRO CONTADOR